REVOGADA P/ decurso do prazo EM / / VISTO

L E I Nº 42/68

Súmula: Cria com vistas à Oraganização e supervisão dos festejos do "JUBILEU DE PRATA da Emancipação Política do Municipio de Apucarana" um Grupo de trabalho denominado "COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA".(C.C.O.)do Jubileu, e/ dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apucarana. Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

1º Visando a organização e supervisão a partir do dia 1º de setembro do corrente ano até o dia 31 de janeiro de 1.969, dos festejos e comemoraçãoes do 25º aniversário da emancipação / política do Municipio de Apucarana, fica criado o Grupo de Trabalho denominado "COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DOS FES=/ TEJOS E COMEMORAÇÃO DO JUBILEU DE PRATA DE APUCARANA", sob a sigla "C.C.O. DO JUBILEU".

2º A "C.C.O. do Jubileu " que elaborará um Regulamento para -/ disciplinar seu trabalho, será composta por um Conselho Executivo constituido de 60(sessenta)elementos, designados pelo Prefeito Municipal, através de ato de sua competência-

- A juízo do Prefeito Municipal, o número de conselheiros poderá ser elevado para mais tantos quantos forem necessários para o perfeito andamento dos trabalhos da "C.C.O."do Jubileu.

- As funções de conselheiros serão exercidas a titulo honorífico e serão estes assessorados por dois funcionários do Executivo Municipal, para êsse fim especialmente designados, os / quais também terão o direito de voto nas decisões emanadas do Conselho Executivo.

3º Durante o Período delimitado no artigo 1º desta Lei, a "C.C.O. do Jubileu " assumirá tôdas as atribuições específicas da// atual"Comissão Municipal de Esportes", cujos integrantes -

Continua

Continuação: fls.2

passarão automáticamente a constituir entre outras, sua Comissão Especial de Esportes".

A "C.C.O. do Jubelieu"será instalada, pelo Prefeito Municipal em local apropriado o qual também contratará o pessoal e serviços necessários ao bom desempenho de suas encargos.

Para fazer face as despesas da "C.C.O. do Jubileu" fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos especiais até/ o montante de NCR$50.000,00(cincoenta mil cruzeiros novos) cujas importâncias de acôrdo com a disponibilidade da Tesouraria Municipal, deverão ser colocadas à disposição da referida Comissão até o dia 15 de cada mês, a partir de setembro próximo.

O recurso para a abertura do crédito de que trata êste artigo, será dada na forma do que dispõe o item III, o § 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17/02/64.

Fica a CCO do Jubileu autorizada a promover campanhas de arrecadação de fundos, bem como a pleitear recursos financeiros junto aos demais poderes públicos, firmas comerciais e industriais, tudo no sentido de aumentar cada vez mais a capacidade de promoção das festividades a serem programadas no período de 18(sábado) a 28 de Janeiro (Terça feira) de 1.969 no / dia do Jubileu de praça de Apucarana.

A C.C.O. do Jublieu" facultará a participação isolada de clubes de serviço ou entidades de classe nas promoções desde que estas concordem em contribuir com 30%(trinta por centos)dos lucros que obtiverem para o fundo comum da C.C.O. do jubileu.

Esta percentagem poderá se assim concordarem a entidade ou o clube de serviço e o Conselho Executivo da C.C.O. do Jubileu ser transformada em quotas fixas.

O saldo do fundo comum da C.C.O. do Jubileu, inclusive o produto de venda em hasta pública, que fica desde já autorizadas de todos os objetos, instrumentos e materiais adquiridos para a realizçaõ das festividades será revertido em benefício das obras assistenciais de Apucarana quenão puderem participar ativamante dos festejos , mas que de uma forma ou de outra emprestarem sua colaboração no sentido de permitir sua execu-

Fls. 3

ção.

Após os festejos, o Conselho Executivo fará um balanço geral a fim de apurar os resultados da promoção, o qual será tambem encaminhado a apreciação do Legislativo Municipal.

Fica o prefeito Municipal autorizado a contratar remuneradamente um Coordenador Geral da C.C.O. do Jubileu.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 27 dias do mês de setembro de 1.968.

SAUL GUIMARÃES DA COSTA
prefeito Municipal

Bel. GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 042
PROJETO DE LEI 042/68
AUTORIA Executivo